

Rodrigues, 11538, 100; Juliane Ferreira de Matos, 11539, 101; Jurandir Júnio Sodré do Nascimento, 11540, 101; Kaiane da Conceição Barrôso, 11541, 101; Karen Cristina Bezerra Simplicio da Costa, 11542, 102; Karen Marinho de Araújo, 11543, 102; Karine Cândida Paulino da Silva, 11544, 102; Karla Viana de Andrade, 11545, 103; Kátia Cristina da Silva Dantas, 11546, 103; Kelly Karolyne Inácia da Silva, 11547, 103; Kelly Regina Ambrosio de Andrade de Oliveira, 11548, 104; Kely Cristina de Lima, 11549, 104; Laiane Reis da Silva, 11550, 104; Larissa de Jesus Souza, 11551, 105; Larissa de Souza Oliveira, 11552, 105; Lauanda Cristina Dias dos Santos, 11553, 105; Layana de Almeida Gomes, 11554, 106; Layanne Rebeca Plácido da Silva, 11555, 106; Layse Fernandes de Lima, 11556, 106; Leonardo Alves de Sousa, 11557, 107; Leonardo Costa Varandas, 11558, 107; Leonardo Izaias Mendonça, 11559, 107; Leticia Cristina Lopes da Silva, 11560, 108; Leticia Vitória Alves da Silva, 11561, 108; Letycia da Silva Araújo, 11562, 108; Lidia Landim Gomes de Arruda, 11563, 109; Liliane Conceição de Souza, 11564, 109; Lorrane Borges de Oliveira, 11565, 109; Luana Lima Alves, 11566, 110; Luanda dos Santos Souza, 11567, 110; Lucas Ferreira do Vale, 11568, 110; Lucas Pereira Salmito, 11569, 111; Luciana de França Bernardo, 11570, 111; Luciane Gonçalves Ramos Michelon, 11571, 111; Luciany Pereira Leite, 11572, 112; Lucicleia de Araujo dos Santos, 11573, 112; Luciede Silva da Conceição, 11574, 112; Luna Corado Barreira Mascarenhas, 11575, 113; Lyjara Santos Nogueira, 11576, 113; Marcela Queiros de Sousa, 11577, 113; Maria da Conceição de Jesus, 11578, 114; Maria de Fátima da Conceição Silva, 11579, 114; Maria de Fátima do Nascimento Agrela da Silva, 11580, 114; Maria de Fátima dos Santos Cruz, 11581, 115; Maria de Fátima Lira da Silva, 11582, 115; Maria de Jesus Rodrigues da Silva, 11583, 115; Maria dos Santos Conceição, 11584, 116; Maria Helena Cordeiro Okubo, 11585, 116; Maria Joelma da Costa Garras Santana, 11586, 116; Maria Luisa de Sousa Santos, 11587, 117; Meyelle Maquede Sardinha da Costa, 11588, 117; Michelly Rodrigues Soares, 11589, 117; Milena de Oliveira, 11590, 118; Maurício Polongo dos Santos, 11591, 118; Mirrlley Aparecida Barbosa da Silva, 11592, 118; Moana Danielle Fernandes de Oliveira, 11593, 119; Mônica Andrade Alves, 11594, 119; Mylene Martins Vêras, 11595, 119; Natália da Silva Barros, 11596, 120; Natália Maria Pereira Barros, 11597, 120; Neusmar de Oliveira Júnior, 11598, 120; Nivalcir dos Santos Policarpo, 11599, 121; Pâmela Cristina Silva Milfont, 11600, 121; Patricia Severina Santos, 11601, 121; Patricia dos Anjos Braga, 11602, 122; Pedro Henrique de Freitas Bezerra, 11603, 122; Priscylla Dias de Carvalho, 11604, 122; Rafaela de Oliveira Lopes, 11605, 123; Ranyélita Leisla Braga, 11606, 123; Rayan Marinho dos Santos, 11607, 123; Rayane Cristina de Sena Menezes, 11608, 124; Rebecka Stefany da Silva Gómes, 11609, 124; Regiane Bernardino da Silva, 11610, 124; Regina do Nascimento de Souza, 11611, 125; Renata Julianne Ramos Alvarenga, 11612, 125; Renata Michele Ferreira da Silva, 11613, 125; Rogéria Ferreira Irmão de Camargo, 11614, 126; Rosani Florencio Vieira Costa, 11615, 126; Roseneide Alves Silva, 11616, 126; Rosenilde Lúcia Cardoso, 11617, 127; Sabrina Alves Ferreira, 11618, 127; Sabrina Lima Guarim, 11619, 127; Sabrina Vieira Silva, 11620, 128; Sara Suelen Conceição de Araujo, 11621, 128; Silas Cerqueira Alves, 11622, 128; Silvana Maria da Silva, 11623, 129; Sílvia Maria Souza Viana, 11624, 129; Simone Ribeiro Mourão Duarte, 11625, 129; Simone Rodrigues Pereira, 11626, 130; Socorro Pereira de Carvalho Cunha, 11627, 130; Tallisson Elvís Barcelos Costa Silva, 11628, 130; Tamara Silva Batista, 11629, 131; Tatyane Cesário Pereira, 11630, 131; Thais Ximenes da Silva, 11631, 131; Thaisia Jordana Menezes Pinheiro, 11632, 132; Thalita Cleisla Rodrigues Rêgo, 11633, 132; Thawany Rodrigues de Souza, 11634, 132; Thaylane Barbosa de Almeida Paixão, 11635, 133; Thiago Vinicius de Jesus Moraes, 11636, 133; Tiffany Lustosa de Oliveira, 11637, 133; Valdenir Cesário de Araújo Neto, 11638, 134; Valquiria Lopes de Oliveira, 11639, 134; Vaneza Honorio da Silva, 11640, 134; Vitória Priscila Pires Borges, 11641, 135; Viviane Alves da Cunha, 11642, 135; Viviane Alves dos Santos, 11643, 135; Wellen Ferreira Lopes, 11644, 136; Wesley Vieira da Rocha, 11645, 136; Yasmin Vitor dos Santos Palomino, 11646, 136; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS; Ana Adélia Costa Ferreira, 11647, 137; Augusto Régis Bonfim Costa, 11648, 137; Bárbara Isabele do Nascimento Faria, 11649, 137; Beatriz Marques Monturil, 11650, 138; Bianca Trindade Costa, 11651, 138; Chirle Oliveira Magalhães Maciel, 11652, 138; Cleanne Rosa dos Santos, 11653, 139; Daiane Eugenio da Silva, 11654, 139; Dalete Gonçalves Pereira Marinho, 11655, 139; Danielle Melo Monteiro do Nascimento, 11656, 140; Débora Pires Aguiar, 11657, 140; Elaine da Silva Matias, 11658, 140; Elizana Kétura Pereira e Sousa, 11659, 141; Fernanda da Silva Freitas, 11660, 141; Flávia Santos Oliveira, 11661, 141; Francimeire Sousa da Silva, 11662, 142; Gabriel Philippe Lima Mata, 11663, 142; Isabela Cristina Magalhães, 11664, 142; Juciane Malheiros de Souza, 11665, 143; Juliana Alves dos Santos, 11666, 143; Karla Janaina dos Santos, 11667, 143; Layssa Rafaella Nunes Moraes, 11668, 144; Lorrane da Silva Torres, 11669, 144; Lucrecia Martins da Costa, 11670, 144; Marcia Vieira de Castro, 11671, 145; Maria Rita dos Santos, 11672, 145; Shirley de Sousa Medeiros, 11673, 145; Sílvia Gonçalves dos Santos Costa, 11674, 146; Suziane de Souza Soares, 11675, 146; Talita Clementina Brito, 11676, 146; Tamara Dias de Souza, 11677, 147; Tatiana Silva Marjins, 11678, 147; Uvilaneide Vieira de Souza, 11679, 147; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA; Adriana Gonçalves Filgueira, 11680, 148; Aldiny Cristina da Silva Gomes, 11681, 148; Alexandra Alves Moura, 11682, 148; Ana Paula Sica Gomes, 11683, 149; Eliana Santos Dias Bacarias, 11684, 149; Franklin Kelvin de Souza Queiroz, 11685, 149; Gabriela Almeida da Silva, 11686, 150; Ingrid da Silva Alves, 11687, 150; Iule Angelina Ojeda Campos, 11688, 150; Jéssica Silveira de Sousa, 11689, 151; Maria Nivania Alencar Coimbra, 11690, 151; Nathyele Manoel Barros, 11691, 151; Pablo Aguiar Aragão, 11692, 152; Regina Celia Oliveira, 11693, 152; Rissame Alves Souza, 11694, 152; Rita de Cássia Barbosa, 11695, 153; Rosemary Soares de Lemos, 11696, 153; Tatiany Lopes dos Santos Pereira Cardoso, 11697, 153; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081/2012 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia - FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

**CANCELAMENTO**

Cancelar o nome de Edileide Ribeiro dos Santos de Jesus, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, publicado no DODF nº 70, de 12/04/2019, em razão de decisão judicial que altera seu nome.

Cancelar o nome de Francineldo Rodrigues de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER, publicado no DODF nº 204, de 01/10/2013, em razão de decisão judicial que altera seu nome.

**RETIFICAÇÃO**

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicada no DODF nº 145, de 02/08/2019, ONDE SE LÊ: "...David Viera da Silva...", LEIA-SE: "...David Vieira da Silva..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2019, ONDE SE LÊ: "...Jaime dos Santos Muniz...", LEIA-SE: "...Gustavo Jaime dos Santos Muniz..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio do CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, publicada no DODF nº 49, de 14/03/2019, ONDE SE LÊ: "...Ana Karoline Costa Paixão...", LEIA-SE: "...Ana Karolyne Costa Paixão..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou a Comissão para proceder o Inventário Físico Anual dos Bens Patrimoniais do DER/DF do Núcleo de Patrimônio, referente ao exercício de 2019, através da Ordem de Serviço Nº 179, de 24 de setembro de 2019, publicada no DODF, Nº 185, 27 de setembro de 2019, página 39.

FAUZÍ NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**DECISÃO**

Em 08 de outubro de 2019

Referência: Processo SEI/GDF nº 0050-00072/2016; Assunto: Recurso hierárquico contra decisão que aplicou penalidade à empresa RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA., diante do descumprimento da cláusula editalícia do Pregão eletrônico nº 26/2019-SSP; Interessada: RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA.

Acolho o teor na Nota Técnica SEI-GDF nº 344/2019 - SSP/GAB/AJL (29165222), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I - CONHECER do recurso hierárquico, vez que tempestivo;

II - No mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO e aplicar a penalidade de suspensão para participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e de suspensão, por igual período, do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na forma estabelecida no artigo 5º, II, do Decreto distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

III - Publicar a decisão no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 5º, §2º, do Decreto distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006;

IV - Encaminhar os presentes autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para ciência, cumprimento e notificação desta decisão à empresa recorrente.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 771, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo: 054-000.892/2006 resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 686 de 05 julho de 2018, publicada no DODF nº 131 de 12 de julho de 2018, onde se lê: "... artigo 52 da Lei nº 10.486/2002...; leia-se: ... artigo 50 da Lei nº 10.486/2002...".

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria DIPC nº 655, de 12 junho de 2018, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2019, ONDE SE LÊ: "...filho maior de 21 anos do instituidor...", LEIA-SE: "...filho menor de 21 anos do instituidor..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 60, de 03 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 30, o ato que designou servidores da Diretoria de Fiscalização do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal -PROCON/DF para se apresentarem no Estádio Mané Garrincha, ONDE SE LÊ: "... no dia 07 de setembro de 2019 ...", LEIA-SE: "...no dia 15 de setembro de 2019..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Institui os procedimentos de credenciamento, indicação e escrutínio dos membros elegíveis do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB e institui a Comissão de Credenciamento e Apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB, o Decreto Distrital nº 40.082, de 04 de setembro de 2019, que altera a composição do CONSAB, e o art. 7º do Decreto Distrital nº 39.371, de 09 de outubro de 2018, que aprova o Regimento Interno do CONSAB, resolve:

Art. 1º Instituir os procedimentos de credenciamento, indicação e escrutínio dos membros elegíveis do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB, instituído pelo Decreto nº 38.458 de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o artigo anexo a esta Portaria estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no endereço <http://www.so.df.gov.br/>.

Art. 2º Para organizar e coordenar o processo previsto no artigo anterior fica instituída a Comissão de Credenciamento e Apuração composta por representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF e da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento e Apuração, de que trata o caput deste artigo fica composta pelos representantes, sob a presidência do primeiro, conforme Art. 2º da Portaria nº 142, de 04 de Setembro de 2019 que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB para o mandato de 2020 a 2022.

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior será desconstituída após a realização do escrutínio dos membros elegíveis do CONSAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO, INDICAÇÃO E ESCRUTÍNIO DOS MEMBROS ELEGÍVEIS DO CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONSAB

CAPÍTULO I  
PARTE GERAL

Art. 1º Ficam convocadas as Organizações Não Governamentais - ONGs, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Instituições de Ensino e Pesquisa, Fundações e Entidades Técnicas, interessadas no preenchimento das representações a seguir relacionadas, para credenciamento e indicação de candidatos às vagas elegíveis de membros do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB, por meio de escrutínio.

Parágrafo único. Serão elegíveis, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros do CONSAB:

I - Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico - 3 (três) entidades representantes de usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

1. 01 (um) Representante residencial;
2. 01 (um) Representante industrial;
3. 01 (um) Representante do comércio e serviços.

II - Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

1. 02 (dois) Representantes de entidades técnicas com atuação no setor de saneamento;
2. 02 (dois) Representantes de instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico;
3. 03 (três) Representantes de organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
4. 02 (dois) Representantes de organização de defesa dos usuários ou consumidores.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os órgãos e entidades interessadas em participar do escrutínio deverão se credenciar mediante apresentação de documentos em envelope lacrado e devidamente identificado no período de 14 de outubro a 14 de novembro de 2019, entre 8 horas às 19 horas, no protocolo da SODF, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP - CEP: 71.215-000, contendo:

- I - Cópia autenticada do estatuto devidamente aprovado e registrado em cartório;
- II - Cópia autenticada do documento que comprove nomeação ou eleição da diretoria;
- III - Cópia autenticada do documento do representante legal;
- IV - Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V - Demonstração de atuação voltada no Distrito Federal de no mínimo 1 (um) ano;
- VI - Solicitação de credenciamento conforme Anexo I deste documento, assinado pelo representante legal;
- VII - Ficha de Identificação da entidade e do representante no processo de eleição, assinado pelo representante legal.

Parágrafo Único. Cada entidade deverá informar 01 (um) representante no ato de credenciamento para representá-la no processo de eleição com direito a voz e voto, conforme disposto no Anexo II.

Art. 4º Recebidas as solicitações de credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Apuração analisará e fará publicar através do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF no endereço <http://www.so.df.gov.br/>, a relação de entidades que tiverem seu credenciamento deferido, conforme cronograma previsto no Anexo III.

Parágrafo Único. Os representantes das instituições que compõem a Comissão de Credenciamento e Apuração ficam vedados de avaliarem os documentos apresentados por suas respectivas entidades.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E DO ESCRUTÍNIO

Art. 5º A votação será realizada no dia 03 de dezembro de 2019, às 9 horas e 30 minutos, no Auditório da SODF, situado no Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP - CEP: 71.215-000.

§ 1º No dia do escrutínio, será disponibilizada urna, imediatamente em frente à Comissão de Credenciamento e Apuração, onde serão depositadas as cédulas de votação.

§ 2º Os representantes credenciados deverão retirar as cédulas de votação disponibilizadas pela Comissão de Credenciamento e Apuração, após registro de presença e apresentação de documento pessoal.

§ 3º O registro de presença e disponibilização das cédulas para a votação se iniciará às 9 horas e 30 minutos e será finalizado às 10 horas e 30 minutos.

§ 4º As entidades credenciadas apenas poderão votar nos candidatos que representem sua categoria, devendo apresentar na mesma cédula voto em 2 (duas) entidades;

§ 5º Preenchidas, as cédulas de votação deverão ser depositadas na urna para posterior apuração.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Art. 6º A apuração dos votos será realizada pela Comissão de Credenciamento e Apuração no mesmo dia do escrutínio, tendo início imediatamente após o depósito da última cédula de votação ou decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos após a entrega de todas as cédulas.

§ 1º Serão declaradas eleitas as representações que obtiverem o maior número de votos em sua categoria, sendo que nos casos em que houver apenas 1 (uma) vaga será o mais votado, nos casos de 2 (duas) vagas serão os dois mais votados e nos casos de 3 (três) vagas serão os três mais votados.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito aquele indicado pela entidade que possuir maior tempo de registro no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

§ 3º As entidades declaradas eleitas terão direito a indicação de 1 (um) representante titular e 2 (dois) suplentes para composição do CONSAB.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 7º As entidades que tiverem suas solicitações de credenciamento ou indicações indeferidas, bem como que tiverem sido credenciadas e insurgirem contra o resultado do escrutínio, poderão apresentar recurso escrito, fundamentado e assinado por seus representantes legais, cabendo ser dirigida ao Presidente do CONSAB no endereço previsto no caput do art. 3º deste documento, cabendo aos membros efetivos do Conselho proferir decisão dos recursos apresentados, conforme cronograma previsto no Anexo III.

Parágrafo Único. Realizado o julgamento, a Comissão de Credenciamento e Apuração fará publicar o resultado dos recursos e, se for o caso, nova lista constando os nomes das entidades e indicados que tiveram os recursos deferidos através do site oficial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

CAPÍTULO VI

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8º O resultado do escrutínio será proclamado no mesmo dia da apuração, cabendo prazo recursal para posterior publicação de resultado final do escrutínio no sítio da SODF, conforme cronograma previsto no Anexo III.

Art. 9º Na inexistência de candidato para algum dos seguimentos dispostos no art. 1º caberá ao Presidente do Conselho designar entidade para compor o CONSAB.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Apuração.

Parágrafo Único. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: [consab@so.df.gov.br](mailto:consab@so.df.gov.br) ou pelo telefone (61) 3306-5079.

Art. 11. A desistência da entidade após o decurso do prazo de credenciamento ou após a realização do escrutínio, bem como nos casos decorrentes de circunstâncias que impossibilite sua permanência como membro do CONSAB, ensejará a designação daquele que obteve maior votação, conforme ordem de classificação, de forma a completar o mandato.

Art. 12. Deverá ser lavrada ata sobre o processo de escrutínio, devendo conter nomes e quantidade de votos de cada candidato, bem como as ocorrências ou incidentes, sendo todos os documentos assinados e rubricados pelos membros da Comissão de Credenciamento e Apuração.

Art. 13. O cronograma com as datas previstas nesta Portaria poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da Comissão de Credenciamento e Apuração.

Parágrafo Único. Todas as alterações de datas que se fizerem necessárias, serão divulgadas no sítio previsto no caput do art. 4º deste documento.

ANEXO - I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A, [NOME DA ASSOCIAÇÃO/ONG], [QUALIFICAÇÃO], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme documento [DOCUMENTO COMPROVANDO SER O REPRESENTANTE LEGAL], portador do documento de identificação [NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO], inscrito no CPF nº [NÚMERO DO CPF], vem por meio deste declarar que participará do escrutínio dos membros do CONSAB, concorrendo ao seguinte segmento (marque apenas uma opção):

MARQUE UMA OPÇÃO	SEGMENTOS
<input type="checkbox"/>	Representante Residencial
<input type="checkbox"/>	Representante Industrial
<input type="checkbox"/>	Representante do Comércio e Serviços
<input type="checkbox"/>	Representantes de Entidades Técnicas com atuação no setor de Saneamento
<input type="checkbox"/>	Representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de Saneamento Básico
<input type="checkbox"/>	Representantes de Organização da Sociedade Civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade
<input type="checkbox"/>	Representantes de Organização de defesa dos usuários ou consumidores

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de 2019.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF]

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Entidade:
Endereço:
Telefone:
Site Institucional (se houver):
E-mail:

Nome completo do representante que participará do escrutínio:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de 2019.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CPF]

ANEXO - III

CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO
Inscrições	14 de outubro a 14 de novembro de 2019
Publicação da relação de entidades credenciadas	22 de novembro de 2019
Recurso/impugnação do Resultado	25 a 27 de novembro de 2019
Publicação final da relação de entidades credenciadas	29 de novembro de 2019
Escrutínio	03 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado escrutínio	03 de dezembro de 2019
Recurso/impugnação do Resultado	04 a 06 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado final do escrutínio	10 de dezembro de 2019
Publicação de Nova Portaria designando os membros do Conselho - mandato de 2020 a 2022	Fevereiro de 2020

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PRESIDENTE DO CAF - FUNDURB e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: U.O - 28.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 280.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O - 19.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

U.G - 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP;